



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 62, DE 2023

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30 de maio, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 90/2023

**AUTOR: VEREADOR MARCOS RODRIGUES
PINCHIARI – DR. MARCOS PINCHIARI –
PSDB.**

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR VAGAS EM
ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL AOS
PORTADORES DE FIBROMIALGIA.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar vagas em estacionamento preferencial, aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo único A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação via laudo médico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 31 de maio de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 3160/2023
/IGS

